

**Despacho n.º 196/PRES/ESHTE/2019**

Considerando que:

a) O Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, aprovou um conjunto de regras complementares do processo de transição dos docentes do ensino superior politécnico regulado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio;

b) A Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, procedeu à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto;

c) O art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, prevê a integração na carreira e a consequente transição para o regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado dos docentes que obtiveram o grau de doutor ou o título de especialista no período da prorrogação ou da renovação contratual a que se refere o art.º 2.º do mesmo diploma, desde que estivessem em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva a 1 de setembro de 2009 e não estivessem abrangidos pelo regime de transição automática para contrato por tempo indeterminado por não reunirem o requisito temporal mínimo previsto no regime transitório vigente no Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio e também por não reunirem os requisitos temporais, incluindo os referentes à data de inscrição em doutoramento, previstos no regime transitório vigente.

Assim, no uso da competência que me é atribuída pelo artigo 92.º, n.º 1, alíneas *d)* e *e)* da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, e nos termos do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do n.º 1 do artigo 44.º e no artigo 90.º do Despacho Normativo n.º 44/2008, de 1 de setembro, que homologou os Estatutos da ESHTE, ao abrigo do art.º 5.º do DL n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, **autorizo a celebração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, com Paula Sofia de Carvalho do Carmo Rama da Silva, na categoria de Professora Adjunta, em regime de exclusividade, escalão 1, índice 185, com efeitos a partir de 24.07.2019.**  
(*Não carece de fiscalização prévia do T.C.*)

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTE, aos dezasseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove

O Presidente da ESHTE,

(Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe)